



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLL N° 53/2022 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Proíbe o afastamento de Vereador jacareense para o exercício de cargo público na Administração Pública do Município.
AUTORIA:	Vereador Valmir do Parque Meia Lua

CONCLUSÃO:	<input type="checkbox"/> Encaminhar ao Plenário.	<input checked="" type="checkbox"/> Arquivar.
-------------------	--	---

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei do Legislativo nº 53, de 2022, que “Proíbe o afastamento de Vereador jacareense para o exercício de cargo público na Administração Pública do Município”.

Antes de mais nada, esclarecemos que essa relatora assinou o pedido de desarquivamento da matéria para que o tema fosse amplamente discutido pela Comissão de Constituição e Justiça, possibilitando assim a manifestação conjunta de seus integrantes.

No entanto, há de se considerar que a possibilidade legal do vereador ocupar cargo na Prefeitura Municipal está prevista na Constituição Federal, na Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa. Além disso, entendemos que o grupo político é de extrema importância para o mandato em qualquer instância e a prerrogativa de aceitar ou não o convite para participar da administração do Executivo seja exclusiva do vereador eleito, representando seus eleitores da mesma forma como secretário.

Assim, pelas razões apontadas, **manifestamo-nos desfavoráveis ao projeto, deliberando pelo seu arquivamento.**

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de setembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

RC

PALÁCIO DA LIBERDADE



Ver. MARIA AMÉLIA
Relatora CCJ

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente CCJ

Ver. RONINHA
Membro CCJ